

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)

	<p>Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias</p>	<p>Versão 2.0</p>
	<p>POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)</p>	<p>Data de aprovação: 30/07/2024</p>

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3.1 Âmbito de aplicação: pessoas	3
3.2 Âmbito de aplicação do material	4
3.3 Canais de comunicação	5
3.4 Conteúdo das denúncias	5
4. PRINCÍPIOS DE AÇÃO	6
5.- ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO	6
5.1 Funções	6
5.2 Composição	8
5.3 Elaboração de relatórios regulares	8
5.4 Gestão externalizada	9
6. DIREITOS E DEVERES DO DENUNCIANTE E DA PESSOA AFETADA	9
6.1 Direitos do denunciante	9
6.2 Deveres do denunciante	9
6.3 Exceções à confidencialidade	10
6.4 Direitos da pessoa afetada	10
7. SISTEMA DISCIPLINAR	10
8. PROTEÇÃO DE DADOS	11
9. DISTRIBUIÇÃO E FORMAÇÃO	15
10. APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO E VALIDADE	15
11. VERSÕES DO DOCUMENTO	15

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

1. INTRODUÇÃO

O Grupo ROVI assumiu um compromisso claro com a conformidade regulamentar, conduta ética e transparência, que pode ser comprovado em todas as suas políticas e decisões.

Em conformidade com este compromisso e de acordo com a *Lei 2/2023 de 20 de fevereiro, que regula a proteção das pessoas que comunicam violações de regulamentos e da luta contra a corrupção* (doravante, "**Lei 2/2023**"), os Laboratorios Farmacéuticos Rovi, S.A. implementaram, em todo o Grupo ROVI¹, um sistema interno de informação para receber e gerir informações relativas a irregularidades de qualquer tipo, incluindo, em particular, atos ou omissões que constituam uma violação de regulamentos externos ou internos, especialmente, neste último caso, o Código de Ética (doravante, o "**Sistema Interno de Informação**"). O seu objetivo é garantir um tratamento e resposta adequados às denúncias recebidas.

O elemento central do Sistema Interno de Informação, como forma de receber informação, é o Canal para Assuntos de Ética que a ROVI disponibilizou aos seus funcionários, gestores, diretores, acionistas, fornecedores, contratantes, subcontratantes, parceiros comerciais, agentes e colaboradores, bem como aos funcionários de todos eles. O Canal para Assuntos de Ética permite uma comunicação simples e eficaz com os organismos responsáveis por salvaguardar o cumprimento, a ética e a transparência, dentro da nossa entidade.

2. OBJETIVO

A *Política sobre o Sistema Interno de Informação e Proteção de Denúncias* (daqui em diante "**Política**") tem como objetivo estabelecer os princípios gerais aplicáveis ao Sistema Interno de Informação e proteção de denunciante, descrevendo o seu âmbito de aplicação e os elementos que a formam e explicando como funciona o Canal para Assuntos de Ética, para que os seus potenciais utilizadores estejam familiarizados com o mesmo.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1 Âmbito de aplicação: pessoas

¹ "Grupo ROVI" ou "ROVI" ou "Grupo" refere-se a todas as empresas, sociedades ou entidades nas quais a Laboratorios Farmacéuticos ROVI, S.A. detêm uma participação direta ou indireta, atual ou futura, independentemente da percentagem de participação detida ou da localização geográfica. Pode encontrar uma lista atualizada das empresas do Grupo ROVI na seguinte ligação: <https://rovi.es/es/estructura-societaria>.

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

Todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética da ROVI, ou seja, funcionários, gestores e membros do conselho de administração, e ao Código de Ética para Fornecedores da ROVI, ou seja, fornecedores, contratantes, subcontratantes, parceiros comerciais, agentes e colaboradores e todos os seus funcionários, estão obrigados a relatar qualquer uma das irregularidades enumeradas na secção 3.2 abaixo de que tomem conhecimento e, portanto, que se enquadrem no âmbito desta Política.

Da mesma forma, esta Política será aplicável a denunciante de informações sobre violações, obtidas no âmbito de uma relação laboral passada ou outra relação jurídica e, quando as informações comunicadas tiverem sido obtidas durante o processo de seleção ou negociação pré-contratual, aquelas cuja relação de trabalho ainda não tenha começado.

Da mesma forma, a Política aplica-se aos acionistas da Laboratorios Farmacéuticos Rovi, S.A. ou de qualquer empresa pertencente ao Grupo ROVI.

3.2 Âmbito de aplicação do material

Todas as pessoas incluídas na secção 3.1 acima têm a obrigação de comunicar, através do Canal para Assuntos de Ética da ROVI, quaisquer atos ou omissões de que tenham conhecimento, quando considerem que estes:

- Podem constituir violações de regulamentos externos, incluindo BPF, BPC, BPL, BPD e BPV², no caso de regulamentos obrigatórios e quaisquer normas que a ROVI tenha decidido voluntariamente cumprir, tais como, por exemplo, o Código da EFPIA³, o Código de Boas Práticas emitido pela indústria farmacêutica em Espanha ou os Códigos de Boas Práticas de associações do sector às quais a ROVI pertence, em qualquer território;
- Podem constituir uma infração penal ou uma infração administrativa grave ou muito grave, ou constituir uma violação do Modelo de Prevenção do Crime do Grupo ou do Programa de Cumprimento no âmbito da Concorrência;
- Podem ser classificados como pouco éticos ou constituir violações do Código de Ética da ROVI, do Código de Ética para Fornecedores ou de qualquer um dos protocolos internos, procedimentos ou outros regulamentos internos da ROVI;
- Podem consistir em irregularidades financeiras ou contabilísticas ou qualquer outra irregularidade que possa potencialmente ter um efeito importante no desempenho e/ou operações da ROVI.

² BPF: Boas Práticas de Fabrico; BPC: Boas Práticas Clínicas; BPL: Boas Práticas de Laboratório; BPD: Boas Práticas de Distribuição; e BPV: Boas Práticas em matéria de Farmacovigilância.

³ Federação Europeia das Associações das Indústrias Farmacêuticas.

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

3.3 Canais de comunicação

A ROVI disponibiliza os seguintes canais de comunicação aos potenciais denunciante para que possam receber informações sobre os atos ou omissões descritos na secção 3.2 acima:

- **Relatório através da aplicação CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA disponível no *website* da Empresa.** Para garantir a confidencialidade e, quando aplicável, o anonimato no recebimento da comunicação, é preferível utilizar este canal;
- Comunicação escrita enviada por correio normal para o seguinte endereço:
CANAL ÉTICO GRUPO ROVI
C/ José Isbert nº 2, Ciudad de la Imagen, 28223, Pozuelo, Madrid.

Em alternativa, o denunciante pode optar por enviar uma comunicação escrita por correio normal ou *e-mail* a qualquer um dos membros da Comissão do Canal para Assuntos de Ética mencionados na secção 5 abaixo e/ou solicitar uma reunião presencial com os mesmos.

3.4 Conteúdo das denúncias

A Comissão do Canal para Assuntos de Ética determinará o conteúdo e formato que as denúncias devem ter e, em particular, os pedidos e formulários Web para o respetivo envio. Para apresentar uma denúncia, o denunciante deve fornecer as informações solicitadas nas referidas candidaturas ou formulários Web.

As denúncias escritas enviadas por correio normal ou *e-mail* devem ter o seguinte conteúdo mínimo:

- Data em que a violação é comunicada;
- Descrição detalhada dos assuntos comunicados;
- Pessoas envolvidas nos assuntos comunicados e, se for o caso, testemunhas;
- Entidade jurídica na qual os assuntos comunicados ocorreram e entidade jurídica à qual o denunciante está associado;
- Além disso, podem conter todas as informações suplementares, provas e elementos de prova que o denunciante pretende incluir.

A Comissão de Ética pode contactar o denunciante para expandir as informações ou solicitar esclarecimentos.

	Laboratórios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

4. PRINCÍPIOS DE AÇÃO

O Sistema Interno de Informação da ROVI e, em particular, o seu Canal para Assuntos de Ética serão regidos pelos seguintes princípios de ação:

- As denúncias devem atender sempre os critérios de veracidade e proporcionalidade, não podendo este mecanismo ser utilizado para qualquer finalidade que não seja fomentar o cumprimento da lei e das políticas e procedimentos aprovados pela ROVI;
- O Sistema Interno de Informação e o Canal para Assuntos de Ética operam sob o princípio da estrita confidencialidade e, portanto, todas as informações enviadas e geridas serão consideradas confidenciais, incluindo a identidade do denunciante, se divulgada;
- As informações enviadas e geridas serão tratadas com o maior cuidado e serão fornecidas apenas às autoridades administrativas ou judiciais, na medida em que sejam exigidas pelas mesmas ou que sejam necessárias para cumprir uma obrigação legal do Grupo;
- O Sistema Interno de Informação e o Canal para Assuntos de Ética também operam sob o princípio de não-retaliação ou ameaça de retaliação, resultante de uma denúncia enviada de boa-fé. Por conseguinte, qualquer retaliação ou ameaça de retaliação será, por si só, considerada uma violação grave dos princípios e valores do Grupo ROVI e do seu Código de Ética;
- Denúncias ou acusações falsas feitas deliberada ou conscientemente darão origem às consequências disciplinares e jurídicas pertinentes.

5.- ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

A responsabilidade pelo Sistema Interno de Informação, em geral, e pelo Canal para Assuntos de Ética, em particular, é conferida à Comissão do Canal para Assuntos de Ética, que também é responsável por garantir que todas as denúncias enviadas recebem atenção e são geridas de forma adequada, integral e confidencialmente.

Neste sentido, a Comissão do Canal para Assuntos de Ética tem as funções e a composição abaixo:

5.1 Funções

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

A Comissão do Canal para Assuntos de Ética assume as funções derivadas da implementação do Sistema Interno de Informação e da supervisão de quaisquer violações de regulamentos derivados de uma denúncia.

As funções da Comissão do Canal para Assuntos de Ética, em relação ao Sistema Interno de Informação, são as seguintes:

- Garantir o funcionamento adequado do Sistema Interno de Informação, em geral, e do Canal para Assuntos de Ética, em particular;
- Garantir a confidencialidade da informação comunicada e gerida, nomeadamente, do conteúdo do processo;
- Dar instruções em relação à interpretação e desenvolvimento deste Regulamento, do Código de Ética da ROVI, do Código de Ética para Fornecedores e de outras políticas e procedimentos internos;
- Receber, selecionar e classificar as denúncias recebidas, verificar a exatidão e integridade da denúncia e solicitar as informações complementares consideradas necessárias para satisfazer os requisitos mínimos de admissão da denúncia ao processamento;
- Assegurar que não sejam tomadas quaisquer medidas de retaliação contra os trabalhadores ou outras pessoas que, de boa fé, comuniquem alegadas irregularidades;
- Confiar a investigação, de cada uma das denúncias que cumprem os critérios de aceitação, à área considerada mais adequada em cada caso, embora procure, sempre que possível, efetuar as referidas investigações com os seus próprios meios. Não obstante, a Comissão pode decidir recorrer a prestadores de serviços externos para efetuar investigações, se tal for considerado necessário;
- Comunicar à Administração da ROVI o resultado das investigações e, se aplicável, propor os meios que considere adequados para corrigir a irregularidade e melhorar o Modelo de Conformidade do Grupo ROVI;
- Da mesma forma, informar o Departamento de Recursos Humanos sobre o resultado das investigações, para que este possa adotar quaisquer medidas disciplinares que se revelem apropriadas em cada caso específico;
- Notificar o denunciante e a pessoa afetada pelo resultado da investigação;
- Elaborar um relatório anual, que será apresentado à Comissão de Auditoria, contendo as seguintes informações: (i) o número de denúncias recebidas; (ii) as suas origens; (iii) os tipos de denúncia; (iv) os resultados das investigações realizadas; e (v) as propostas de ação adotadas, uma lista das denúncias apresentadas e os respetivos resultados. Da mesma forma, poderá apresentar recomendações ou propostas, que visem a melhoria do Canal, à Comissão de Auditoria ou Conselho de Administração.

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

5.2 Composição

A Comissão do Canal para Assuntos de Ética será formada por:

- Chefe do Departamento de Conformidade Regulamentar, que exercerá as funções de secretário da Comissão e a quem a Comissão do Canal para Assuntos de Ética delegará os poderes para gerir o Sistema Interno de Informação e processar dossiês de informação;
- Chefe do Departamento de Auditoria Interna;
- Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O Grupo ROVI considera que esta composição permite, em primeiro lugar, garantir a confidencialidade e, quando aplicável, o anonimato das denúncias recebidas e geridas, enquanto, em segundo lugar, assegura a gestão adequada do Sistema Interno de Informação face aos perfis das áreas envolvidas. Da mesma forma, o Grupo considera que ter três departamentos diferentes garante que todas as denúncias serão processadas corretamente. No caso de um dos membros da Comissão do Canal para Assuntos de Ética ter um conflito de interesses, devido ao conteúdo de uma denúncia recebida, não participará na gestão da mesma.

Não obstante o acima exposto, os membros da Comissão do Canal para Assuntos de Ética podem solicitar que outros membros da entidade ou consultores externos participem nas suas reuniões, para obter a sua opinião ou aconselhamento sobre quaisquer assuntos ou áreas onde tal seja necessário, caso em que devem adotar medidas de segurança para garantir a confidencialidade do Canal.

5.3 Elaboração de relatórios regulares

A fim de analisar o funcionamento do Sistema Interno de Informação, em especial, do Canal para Assuntos de Ética, e comunicar em conformidade à Comissão de Auditoria, o secretário da Comissão do Canal para Assuntos de Ética irá elaborar um relatório regular contendo, entre outros itens, as seguintes informações:

- Número de denúncias recebidas;
- Origem das referidas denúncias, pelo menos por país, entidade jurídica e classificação do denunciante;
- Tipo;
- Resultado das investigações e das propostas de ação relatadas pela Comissão do Canal para Assuntos de Ética.

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

5.4 Gestão externalizada

A Comissão do Canal para Assuntos de Ética pode decidir contratar fornecedores externos para auxiliá-la na gestão do recebimento, registo e classificação das denúncias e, ocasionalmente, conduzir processos de investigação sobre as informações recebidas e geridas.

6. DIREITOS E DEVERES DO DENUNCIANTE E DA PESSOA AFETADA

6.1 Direitos do denunciante

- Direito de a sua denúncia ser processada de acordo com esta Política e o procedimento de gestão de denúncias estabelecido para implementá-la, mesmo quando a denúncia tiver sido efetuada anonimamente.
- Direito à confidencialidade se a sua identidade tiver sido divulgada e direito ao anonimato, caso contrário. Este direito à confidencialidade aplica-se igualmente a qualquer pessoa que colabore nas investigações de boa-fé, para verificar a exatidão dos assuntos comunicados.
- Direito à não-retaliação conforme descrito no artigo 36.º da Lei 2/2023. A ROVI garante que não será tomada qualquer retaliação, incluindo ameaças de retaliação ou tentativas de retaliação, e que não serão impostas medidas discriminatórias ou disciplinares/sancionatórias, de qualquer tipo, aos denunciantes devido à apresentação da denúncia. Este direito à não-retaliação aplica-se igualmente a qualquer pessoa que colabore nas investigações de boa-fé, para verificar a exatidão dos assuntos comunicados.

A este respeito, a retaliação é definida como qualquer ato ou omissão que seja proibido por lei ou que, direta ou indiretamente, constitua tratamento adverso que coloque as pessoas que o sofrem em desvantagem específica, em comparação com outra pessoa no contexto laboral ou profissional, apenas por serem denunciantes e, em qualquer caso, as formas de retaliação especificadas na Lei 2/2023 são consideradas como tal.

- Direito a ser informado do resultado ou encerramento da denúncia, no prazo máximo de três meses ou de seis em casos de especial complexidade.

6.2 Deveres do denunciante

- Dever de agir de boa-fé. As denúncias efetuadas de má-fé ou abusos do Sistema Interno de Informação e respetivas garantias irão implicar a perda da proteção conferida pelos

	Laboratórios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

regulamentos aplicáveis e por esta Política e podem levar às medidas/sanções disciplinares adequadas para o denunciante ou autor do abuso. Este dever de boa-fé também se aplica a quem colaborar nas investigações de boa-fé, para verificar a exatidão dos assuntos comunicados.

- Dever de fornecer elementos de prova e quaisquer dados ou documentos em sua posse, relacionados com os assuntos comunicados.
- Dever de confidencialidade quanto à apresentação da denúncia e do seu conteúdo, durante a sua análise e resolução.

6.3 Exceções à confidencialidade

O direito à confidencialidade do denunciante não se aplicará nos seguintes casos:

- No caso de, na opinião da Comissão do Canal para Assuntos de Ética, não existirem motivos materiais para a denúncia e se constatar, com base em motivos razoáveis, que o autor da denúncia prestou maliciosamente falsas declarações. Neste caso, o Departamento de Recursos Humanos será informado e, quando aplicável, poderá adotar as medidas que considerar adequadas.
- No âmbito de processos judiciais ou administrativos subsequentes iniciados em resultado de uma investigação conduzida em consequência de uma denúncia recebida através do Canal para Assuntos de Ética, ou quando exista uma obrigação legal nesse sentido.

6.4 Direitos da pessoa afetada

- Direito de ser informado da existência de um procedimento de investigação, em que seja uma pessoa afetada, e de ser ouvido nesse procedimento, caso haja indícios de que os assuntos comunicados possam ser verdadeiros. Se o exercício destes direitos prejudicar a capacidade da ROVI de investigar ou recolher provas de forma eficiente, devido ao risco de que as provas poderem ser destruídas ou alteradas, esta pode adiar a comunicação à pessoa afetada até à obtenção das provas necessárias.
- Direito de não testemunhar contra si no decurso do procedimento de investigação.
- Direito de ser informado do resultado ou encerramento da denúncia, conforme apropriado.

7. SISTEMA DISCIPLINAR

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

Em geral, as violações da lei, políticas internas, procedimentos ou regulamentos, incluindo esta Política, e/ou qualquer linha de conduta que possa ser considerada ilegal ou criminosa, podem ser penalizadas de acordo com a legislação aplicável ou o sistema disciplinar previsto no Acordo Coletivo de Trabalho aplicável. Da mesma forma, as leis que se aplicam nas diferentes jurisdições onde a ROVI exerce a sua atividade serão tidas em consideração.

Podem ser propostas medidas disciplinares para corrigir as violações detetadas, incluindo o despedimento do trabalhador.

No caso dos administradores, será aplicável a lei comercial.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

1. Responsável pelo tratamento de dados

O responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos pelo Sistema de Informação Interno, que abrange todas as entidades do Grupo ROVI, será a empresa Laboratorios Farmacéuticos Rovi, S.A. (doravante, "Responsável pelo Tratamento de Dados").

2. Categorias de dados pessoais

As seguintes categorias de dados pessoais podem ser recolhidas, no âmbito de uma denúncia:

- Dados de identificação, tais como nome e apelidos, contactos e informações relativas à situação do funcionário, como, por exemplo, o seu cargo ou número de funcionário, do denunciante e da pessoa afetada pela denúncia;
- Relação com a Rovi, empresa do Grupo Rovi ou outro terceiro afetado;
- Ato ou omissão comunicado;
- Documentos que comprovem os atos ou omissões comunicados.

Adicionalmente, no Sistema Interno de Informação, quaisquer dados pessoais necessários para obter um maior conhecimento e investigar os atos ou omissões notificados numa denúncia.

3. Finalidades e fundamentos jurídicos para o tratamento

Os dados pessoais, recolhidos através do Sistema Interno de Informação, serão tratados para gerir, processar e investigar as denúncias apresentadas e adotar as medidas disciplinares ou conduzir os procedimentos legais que possam ser aplicáveis.

Os fundamentos jurídicos que permitem ao responsável pelo tratamento de dados tratar os dados pessoais recolhidos através do Sistema de Informação Interno são:

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

- Cumprimento de uma obrigação legal nos casos em que a comunicação denuncia infrações incluídas no âmbito de aplicação da Lei 2/2023.
- Interesses legítimos, quando a comunicação denuncia violações aos procedimentos internos, políticas e regulamentos do Grupo relativos a condutas não incluídas no âmbito de aplicação da Lei 2/2023. Nestes casos, o tratamento de dados pessoais será efetuado com base no interesse legítimo do Responsável pelo Tratamento de dados em minimizar o impacto adverso de tais condutas e reforçar a cultura de cumprimento das políticas e procedimentos internos no Grupo ROVI.

4. Identidade do denunciante

A identidade do denunciante será mantida confidencial em todos os casos e não será divulgada às pessoas a quem os assuntos comunicados se referem ou a terceiros.

A identidade do denunciante só pode ser divulgada aos tribunais, ao procurador público ou à autoridade administrativa competente, no âmbito de uma investigação criminal, disciplinar ou penal.

As divulgações feitas ao abrigo do disposto nesta secção estarão sujeitas às garantias previstas na legislação aplicável. Em particular, o denunciante será informado antes de a sua identidade ser divulgada, a menos que essa informação possa comprometer a investigação ou os procedimentos legais.

5. Dados das pessoas afetadas e terceiros

As pessoas afetadas pelos atos ou omissões comunicados através do Sistema Interno de Informação, bem como quaisquer terceiros que possam participar no procedimento de investigação, serão informados de que os seus dados estão a ser tratados e como podem exercer os seus direitos, relativamente aos seus dados pessoais, de acordo com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

Esta notificação terá lugar no prazo de um mês a contar da data em que os dados pessoais forem obtidos, embora este período possa ser alargado, quando considerado adequado, para garantir um resultado correto da investigação.

6. Comunicação de dados a terceiros

De acordo com a legislação aplicável, o acesso aos dados pessoais contidos no Sistema será restrito, no âmbito das respetivas funções e deveres, apenas:

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

- À pessoa responsável pelo Sistema ou que o gere diretamente;
- Ao chefe do Departamento de Recursos Humanos ou ao órgão competente devidamente designado, apenas quando tal possa ser necessário para adotar medidas disciplinares contra um trabalhador;
- Ao chefe do Departamento Jurídico, apenas quando for adequado tomar medidas legais, em relação aos assuntos comunicados;
- A quaisquer subcontratantes que possam ser nomeados;
- Ao Encarregado da Proteção de Dados.

Quando os acontecimentos relatados na comunicação afetarem outras empresas do Grupo ROVI, com as quais o autor da denúncia ou a pessoa afetada tenha uma relação laboral, comercial ou profissional, o Responsável pelo Tratamento de Dados comunicará os dados à empresa do Grupo ROVI em questão, para que esta possa investigar os acontecimentos, adotar medidas corretivas na empresa ou conduzir qualquer processo disciplinar ou penal que possa ser aplicável. A referida divulgação é considerada como cumprimento de uma obrigação legal aplicável ao Responsável pelo Tratamento de Dados.

As restantes empresas do Grupo ROVI tratarão os dados para as finalidades descritas na secção "8.3. Finalidades e fundamentos jurídicos para o tratamento", sendo que os fundamentos jurídicos para estas finalidades são:

- Cumprimento de obrigações legais, em relação a entidades do Grupo ROVI que estejam legalmente obrigadas a ter um Sistema Interno de Informação
- Concluir uma missão realizada no interesse público, nos casos em que a entidade do Grupo ROVI não seja obrigada a ter um Sistema Interno de Informação, ao abrigo da legislação aplicável;
- Interesse legítimos, quando a comunicação denuncia infrações aos procedimentos internos, políticas e regulamentos do Grupo relativos a condutas não incluídas no âmbito de aplicação da Lei 2/2023.

7. Prazo de conservação

Os dados pessoais recolhidos através do Sistema Interno de Informação serão armazenados, de acordo com a legislação aplicável. Especificamente, os dados serão armazenados apenas pelo período necessário para decidir o eventual início de uma investigação sobre os assuntos comunicados, que pode ser um período máximo de três meses a partir da receção da denúncia, exceto em casos especialmente complexos, onde o período pode ser prorrogado por mais três

	Laboratorios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

meses. Uma vez decorrido este período, os dados pessoais serão eliminados do Sistema Interno de Informação.

Não obstante o acima exposto, se, em consequência da investigação, forem adotadas medidas disciplinares ou iniciado qualquer tipo de processo judicial, os dados poderão ser armazenados em ambiente diferente do Sistema Interno de Informações, pelo tempo necessário, dependendo da natureza da medida.

Em qualquer dos casos, de acordo com o artigo 26.º da Lei 2/2023, todas as informações recebidas no Sistema Interno de Informação e de quaisquer investigações internas resultantes devem ser armazenadas num registo, garantindo os requisitos de confidencialidade previstos na lei, em todos os casos. Este registo não será público e o seu conteúdo só poderá ser acedido total ou parcialmente mediante pedido fundamentado do tribunal competente, num acórdão, no âmbito de processos judiciais e sob supervisão do tribunal. Os dados pessoais contidos no registo não podem ser armazenados por um período superior a dez anos.

8. Transferências internacionais

Não serão feitas transferências internacionais dos dados pessoais, recolhidos e tratados no Sistema Interno de Informação, para destinatários localizados fora do Espaço Económico Europeu.

9. Direitos dos titulares de dados

Os titulares dos dados têm o direito de solicitar o acesso aos seus dados pessoais, de retificá-los ou apagá-los, de solicitar a limitação do seu tratamento, de opor-se ao mesmo e de solicitar a portabilidade dos referidos dados, nos casos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, enviando o seu pedido para o endereço de *e-mail* protecciondedatos@rovi.es.

Não obstante o acima exposto:

- O exercício do direito de acesso será restrito aos dados pessoais do titular dos dados, não podendo os do denunciante ser considerados como incluídos neste direito;
- Se a pessoa a quem se referem os assuntos descritos na denúncia exercer o direito de oposição, presumir-se-á que, salvo prova em contrário, existem motivos legítimos imperativos que legitimam o tratamento dos seus dados pessoais.

Da mesma forma, os titulares dos dados podem contactar o Encarregado da Proteção de Dados do Grupo ROVI através do endereço de *e-mail* dporovi@rovi.es

	Laboratórios Farmacéuticos Rovi S.A. e subsidiárias	Versão 2.0
	POLÍTICA SOBRE O SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES (CANAL PARA ASSUNTOS DE ÉTICA)	Data de aprovação: 30/07/2024

O titular dos dados, especialmente se não tiver obtido qualquer satisfação no exercício dos seus direitos, tem o direito de apresentar uma queixa perante o organismo de supervisão nacional, que, no presente caso, é a Agência Espanhola de Proteção de Dados.

9. DISTRIBUIÇÃO E FORMAÇÃO

A fim de assegurar o cumprimento desta Política e facilitar a compreensão do Sistema Interno de Informação e a utilização do Canal para Assuntos de Ética, a ROVI distribuirá esta Política o mais amplamente possível entre as pessoas abrangidas pela mesma e estabelecerá planos de formação adequados relativamente, em particular, ao funcionamento e utilização do Canal para Assuntos de Ética.

10. APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO E VALIDADE

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da ROVI na sua assembleia de 14 de junho de 2023, após consulta dos representantes legais dos trabalhadores das empresas do Grupo ROVI em que é implementada nos termos exigidos pela Lei 2/2023. A revisão da secção relativa à proteção dos dados pessoais foi aprovada na reunião do Conselho de Administração de 30 de julho de 2024.

Quaisquer alterações ao presente documento serão igualmente aprovadas pelo Conselho de Administração da ROVI.

Esta Política entrará em vigor a partir do momento da aprovação.

11. VERSÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação
1.0	14 de junho de 2023
2.0	30 de julho de 2024